



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 023 DE 28 DE MARÇO DE 2011.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA AS APP’s DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Associações de Pais e Professores – APP das escolas municipais para repasse de recursos a título de subvenção social, destinados a auxiliar na manutenção das atividades da associação.

Art. 2º - O convênio a ser firmado contemplará o repasse de até R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais destinados a manutenção das Associações:

I – Os repasses dos valores mensais serão realizados mediante posteriores prestações de contas, instruídas com documentação que comprove a destinação dos recursos ao custeio de despesas relacionadas com os meios e fins da associação;

II – A prestação de contas relativas aos valores recebidos pelas associações, deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo repasse, sob pena de imediata suspensão dos repasses subseqüentes, até regularização de eventuais prestações de contas pendentes.

Art. 3º - Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 28 de março de 2011.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal